



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 374/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubatuba, Paraná, 11 de julho de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Cristiane Martins Pantaleão*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para realização de mamografias e ultrassonografias*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

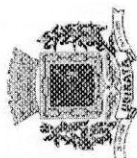
A mamografia é um exame radiológico para avaliação das mamas, podendo identificar precocemente lesões benignas e cânceres, que geralmente se apresentam como nódulos ou calcificações, facilitando todo o processo de tratamento. A Organização Mundial da Saúde define o rastreamento do câncer de mama na faixa etária da população feminina de 50 a 69 anos como prioritário e o Brasil segue essa política. Diante disso e da importância desse exame para prevenção, tratamento em tempo e eficaz do câncer de mama que é uma doença gravíssima e devastadora para as mulheres, é necessária a contratação dos serviços para serem realizados aqui, visto que via consórcio e em outras locais de tratamento via SUS como Ceonc e Uopecam existem filas para este exame e sabemos que semanas podem fazer uma grande diferença na progressão dessa terrível doença.

A ultrassonografia é imprescindível para que as gestantes e sua Equipe da Saúde da Família possam acompanhar o desenvolvimento do feto podendo diagnosticar anormalidades, confirmar uma gestação normal, avaliar a idade do feto e período gestacional, averiguar a presença de gêmeos, anormalidades ou risco potencial de aborto, avaliar o coração fetal e identificar anomalias da placenta, útero e outras estruturas pélvicas. Por isso se torna fundamental a contratação desse serviço, pois é uma ferramenta fundamental para prevenir intercorrências e tratá-las com antecedência evitando abortos e já tratando doenças antes mesmo do nascimento do bebê contribuindo para o sucesso do tratamento.

Ambos os procedimentos são custeados em parte pelo SUS e acrescentamos um incremento para que haja interessados em ofertar tais serviços aqui em Ubatuba, visto que os valores SUS estão defasados e não cobrem sequer as despesas para execução dos serviços. Sendo assim, o preço de referência da mamografia é composto pelo valor fixo de R\$ 45,00 custeado pelo SUS mais o incremento municipal no valor máximo de R\$ 11,04, perfazendo o valor total de R\$ 56,04 por exame. Quanto a ultrassonografia, o valor fixo custeado pelo SUS é de R\$ 24,20, enquanto o valor máximo de incremento municipal é R\$ 48,30, totalizando R\$ 72,50 por exame.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 140/2017 e 141/2017, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba,



indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) *Viviane Aparecida de Souza*, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) *Géssica Karoline dos Santos Rocatelli*, *Camila Aparecida de Souza*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) *Marilyza Nunes Coelho*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados três orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	SIM	NÃO

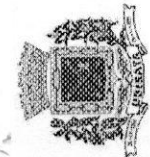
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	71.208,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	83.040,00

000001



Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

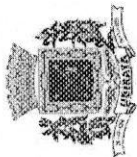
SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretária, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLD FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

LOTE 01 - Mamografias					
Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição
27951	1	1			Exame de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, média de 100 exames mês. (SUS)
8309	1	1	1200	UN.	Exame de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, média de 100 exames mês. (Incremento Municipal)
				Valor Total	56,04
				V. Unit	45,00
				V. Total	54.000,00

Lote 02 - Ultrassonografias					
Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição
4340	2	1			Exame de ultrassonografia obstétrica ou ginecológica para gestantes, com atendimento de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana.
16218	2	1	1200	Un.	Exame de ultrassonografia obstétrica ou ginecológica para gestantes, com atendimento de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana. (Incremento Municipal)
				Valor Total	72,50
				V. Unit	24,20
				V. Total	29.040,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-154.248,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de *Conforme agendamento, não excedendo 48 horas para realização do exame a partir do agendamento*

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *Estabelecimento da contratada, na cidade de Ubiratã-PR.*

000002



III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, devido a necessidade contínua dos serviços.

000003

ORÇAMENTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Viviane Aparecida de Souza

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de mamografias.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARQUES E GALÃO LTDA

CNPJ: 04.620.070/0001-01

ENDEREÇO: Rua Brasília, 914, Ubiratã-PR

TELEFONE: (44) 3543-5324

EMAIL: linea.clinica@hotmail.com

ITEM

Un.	Descrição	Valor Unit.
Un.	Exame de ultrassonografia obstétrica ou ginecológica para gestantes, com atendimento de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana.	72,50

TABELAS CONSÓRCIOS REGIÃO

Un.	Descrição	CISComcam	CIS Paraná Centro	CIS Ivaiporã	Média
Un.	Exame de ultrassonografia obstétrica ou ginecológica	70,00	80,00	70,00	73,33

MURAL TCE

Un.	Descrição	Querência do Norte	Valor
Un.	Exame de ultrassonografia obstétrica ou ginecológica	80,00	80,00

Viviane A. Souza
Viviane A Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.014-3 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 07/2018  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
Sexo: Feminino
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 8 anos
Idade Máxima: 60 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Hospitalar: R\$ 24,20
Total Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

PERMITE O DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, DA VIABILIDADE DA GRAVIDEZ, A DETERMINAÇÃO DA IDADE GESTACIONAL E DO TAMANHO DO FETO, ASSIM COMO O DIAGNÓSTICO DE MALFORMAÇÕES FETAIS. AUXILIAR O ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO DO FETO, O PLANEJAMENTO DOS EXAMES PRÉ-NATAIS E A PREVISÃO DA DATA DO PARTO. NELE SÃO REALIZADAS MEDIDAS DO BEBÊ, AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO FETO, DA PLACENTA E DA QUANTIDADE DE LÍQUIDO AMNIÓTICO. INCLUINDO AS GESTAÇÕES MÚLTIPLAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.016-0 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 07/2018

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Feminino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL, REGIÃO SUPRA PÚBICA, QUE SERVE PARA OBSERVAR OS ÓRGÃOS NO INTERIOR DA PÉLVIS (ÚTERO, OVÁRIOS E TROMPAS, ALÉM DAS ARTÉRIAS E VEIAS DA REGIÃO) CONFIRMANDO ANORMALIDADE NOS ÓRGÃOS PÉLVICOS OU IDENTIFICANDO A PRESENÇA DE ALTERAÇÕES.



Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.009	SERVIÇOS MÉDICOS EM GERIATRIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.005	SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA OBSTÉTRICA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.020	SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.008	SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.006	SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.010	SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.012	SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.017	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GERAL - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.03.111	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (COMSUS)	3,38	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	70,00	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	90,00	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	60,00	Tabela 9

PATOLOGIA				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Patologia	90.04.01.043	ANÁLISE DE MATERIAL (ANATOMO PATOLOGICO)	23,87	Tabela 5
Patologia	02.03.01.008	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	10,10	Tabela 5
Patologia	90.04.01.072	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	10,10	Tabela 5
Patologia	02.03.01.001	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	9,00	Tabela 5
Patologia	90.04.01.050	RETIRADA DE MATERIAL PARA ANATOMO-PATOLOGICO	17,86	Tabela 4
Patologia	90.04.01.050	RETIRADA DE MATERIAL PARA ANATOMO-PATOLOGICO	17,86	Tabela 5

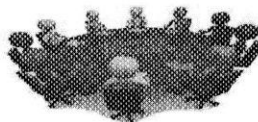
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)	02.02.05.001	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	Tabela 3
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)	02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA	4,98	Tabela 3
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)	02.02.08.005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	Tabela 3
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)	02.02.08.006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	Tabela 3
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)	02.02.08.004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20	Tabela 3
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)	02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	Tabela 3
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)	02.02.05.002	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	Tabela 3
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)	02.02.05.004	CLEARANCE DE UREIA	3,51	Tabela 3
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)	90.02.01.004	COAGULOGRAMA TEM SANG PROVA LACO RET COAG CONT PLAQ. - HEMATOLOGIA	6,90	Tabela 3
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)	90.02.01.001	COLESTEROL VLDL - BIOQUIMICA	4,19	Tabela 3
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)	02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	Tabela 3
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (CISCOMCAM)	02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	Tabela 3



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

100	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 24,57
101	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 12,20
102	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 16,09
103	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 27,31
LOTE V		
DIAGNOSE POR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		VALOR POR EXAME
1	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 110,00
2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES, REGIÃO INGUINAL, ORGÕES E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS)	R\$ 70,00
3	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGAS, PAREDE ABDOMINAL)	R\$ 79,00
4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 95,00
5	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO (ANTEBRAÇO, COXA, BRAÇO, JOELHO, TORNOZELO, OMBRO, PUNHO, PANTURRILHA)	R\$ 75,00
6	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL/RASTREAMENTO DE TESTÍCULOS	R\$ 79,00
7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 75,00
8	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 80,00
9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 80,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE (PESCOÇO, CERVICAL, PAROTIDA)	R\$ 80,00
11	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 95,00
12	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 80,00
13	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (MORFOLOGICO)	R\$ 130,00
14	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 82,00
15	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA (HIPOCONDRIO)	R\$ 72,00
16	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 72,00
17	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 95,00
18	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (DOPPLER RENAL, VASCULAR VENOSO, CARÓTIDAS E VERTEBRAS, COLORIDO 3 VASOS OU MAIS)	R\$ 207,00
LOTE VI		
DIAGNOSE POR EXAMES DE TOMOGRAFIA		VALOR POR EXAME
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 220,50



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

33.1.1	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO COLORIDO E PULSADO	R\$ 130,00	R\$ 130,00
33.1.2	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL/RASTREAMENTO DE TESTÍCULOS	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.3	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
33.1.4	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL FEMININA	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.5	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER - COLORIDO	R\$ 130,00	R\$ 130,00
33.1.6	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDÔMEN TOTAL COM DOPPLER - COLORIDO	R\$ 130,00	R\$ 130,00
33.1.7	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREÓIDE COM DOPPLER - COLORIDO	R\$ 130,00	R\$ 130,00
33.1.8	ULTRASSONOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES E SUBMANDIBULARES	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.9	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.10	ULTRASSONOGRAFIA PENIANA	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.11	ULTRASSONOGRAFIA DO RETROPERITÔNIO	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.12	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.13	ULTRASSONOGRAFIA DAS SUPRARRENAIS	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.14	ULTRASSONOGRAFIA DAS LOJAS RENAIAS	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.15	ULTRASSONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.16	ULTRASSONOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.17	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL MASCULINA	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.18	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE (PESCOÇO, CERVICAL, PAROTIDA)	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.19	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.20	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (MORFOLOGICO)	R\$ 130,00	R\$ 130,00
33.1.21	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA (HIPOCONDRIO)	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.1.22	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (DOPPLER RENAL, VASCULAR VENOSO, CARÓTIDAS E VERTEBRAS, COLORIDO 3 OU MAIS)	R\$ 130,00	R\$ 130,00
33.1.23	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (ANTEBRAÇO, COXA, BRAÇO, JOELHO, TORNOZELO, OMBRO, PUNHO, PANTURRILHA)	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.2	ULTRASSONOGRAFIA - GRUPO 2		
33.2	EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS		
33.2.1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (AVALIAÇÃO DE FÍGADO, PÂNCREAS, VESÍCULA BILIAR, VIAS BILIARES, BAÇO, RINS, RETROPERITÔNIO E BEXIGA)	R\$ 80,00	R\$ 80,00
33.2.2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (SUPRAPUBICA)	R\$ 80,00	R\$ 80,00
33.2.3	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	R\$ 80,00	R\$ 80,00
33.2.4	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES, REGIÃO INGUINAL, ORGÕES E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS)	R\$ 60,00	R\$ 60,00
33.2.5	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 60,00	R\$ 60,00
33.2.6	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
33.2.7	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 60,00	R\$ 60,00
33.2.8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 70,00	R\$ 70,00
33.3	ULTRASSONOGRAFIA - GRUPO 3		
33.3	EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS REALIZADOS		
33.3.1	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.3.2	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.3.3	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.3.4	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR BILATERAL	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.3.5	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 130,00	R\$ 130,00
35.3.6	ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33.3.7	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	R\$ 85,00	R\$ 85,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
QUERÊNCIA DO NORTE, população de 12.320 habitantes ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA (Exercício 2017)
 O último envio de informações desta entidade foi 27/06/2018, dados estes referentes a 5/2018

22/2017

Nº Licitação

03/10/2017

Data da Abertura

R\$183.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

136/2017 (03/10/2017)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 03/10/2017

Objeto

ATENDIMENTOS COM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (USG/RX, ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, ULTRA-SONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO, ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA, ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (VIA TRANSVAGINAL), ULTRA-SONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL, ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA, ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), ULTRA-SONOGRAFIA DE OMBROLAUDO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (MEMBROS INFERIORES, MEMBROS SUPERIORES, FACE)

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Credenciamento, Normal, Registro de Preços,

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/12/2017, sua última atualização foi dia 04/12/2017, com informações referentes a 10/2017.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	300	Outras Unidades e Medidas	ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1	CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA - ME	90,00	300	27.000,00
1	2	300	Outras Unidades e Medidas	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO DIGESTIVO	1	CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA - ME	80,00	300	24.000,00
1	3	300	Outras Unidades e Medidas	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	1	CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA - ME	80,00	300	24.000,00

ORÇAMENTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Viviane Aparecida de Souza

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de mamografias.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARQUES E GALÃO LTDA

CNPJ: 04.620.070/0001-01

ENDEREÇO: Rua Brasília, 914, Ubiratã-PR

TELEFONE: (44) 3543-5324

EMAIL: linea.clinica@hotmail.com

ITEM

Un.	Descrição	Valor Unit.
Un.	Mamografia bilateral para rastreamento	56,04

TABELAS CONSÓRCIOS REGIÃO

Un.	Descrição	CISComcam	CISAMUSEP	CIS Amunpar	CISCOPAR	Média
Un.	Mamografia bilateral para rastreamento	48,38	56,70	60,00	61,72	56,70

MURAL TCE

Un.	Descrição	Paranavaí	Valor
Un.	Mamografia bilateral para rastreamento	75,00	75,00

Viviane A. Souza
Viviane A Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.03.018-8 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 03 - Exames radiológicos do torax e mediastino

Competência: 07/2018

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)

Sexo: Feminino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 35 anos

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Registro no SISMAMA Registro no SISCAN

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 45,00

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 45,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, COM A FINALIDADE DE RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS, SEM DIAGNÓSTICO PRÉVIO DE CÂNCER DE MAMA E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES AO EXAME CLÍNICO, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. É UM EXAME BILATERAL E APLICA-SE PRIORITARIAMENTE A MULHERES NA FAIXA ETÁRIA DE 50 A 69 ANOS DE IDADE, COM PERIODICIDADE BIANUAL.



TABELA DE VALORES CISCOMCAM - DISTRIBUIDOS POR ESPECIALIDADES - 14/06/2018

ANGIOLOGIA				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Angiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4
Angiologia	04.01.01.001	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	Tabela 4
Angiologia	04.15.04.004	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86	Tabela 4
Angiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5
Angiologia	04.01.01.001	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	Tabela 5
Angiologia	04.15.04.004	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86	Tabela 5

CARDIOLOGIA				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Cardiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4
Cardiologia	02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	22,00	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.002	ELETROCARDIOGRAMA - DR. CELSO	22,00	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.001	ELETROCARDIOGRAMA - HERÁCLITO	22,00	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.004	ELETROCARDIOGRAMA SEM LAUDO	5,15	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.006	EMISSAO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	19,08	Tabela 4
Cardiologia - Portaria 24/2018	02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	49,08	Tabela 4
Cardiologia - Portaria 24/2018	02.11.02.005	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	29,08	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.007	RISCO CIRURGICO	30,00	Tabela 4
Cardiologia - Portaria 24/2018	02.11.02.006	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	49,08	Tabela 4
Cardiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5
Cardiologia	02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	130,00	Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	22,00	Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	95,38	Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	95,38	Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.006	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	95,38	Tabela 5

CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Cirurgia Cabeça e Pescoço	02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,19	Tabela 4
Cirurgia Cabeça e Pescoço - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4
Cirurgia Cabeça e Pescoço	02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,14	Tabela 5

Radiologia e Diagnostico por Imagem	90.04.01.097	ANGIOTOMOGRAFIA	350,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem	02.04.05.001	CLUSTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	56,94	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.06.002	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	80,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem	90.04.01.078	MAMOGRAFIA	48,38	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADE ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	21,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.03.005	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.03.007	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	20,00	Tabela 11
Radiologia e Diagnostico por Imagem - Portaria 25/2018	02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	20,00	Tabela 11

TABELA - CISAMUSEP - 2018

Código	Descrição	Classificação	D.V	Valor
91168	ACOMP/AVAL MENSAL DOMICILIAR DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 05 LITROS - C/EQUIP.	90.01.03.005	0	249,48
91169	ACOMP/AVAL MENSAL DOMICILIAR DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 LITROS - C/EQUIP.	90.01.03.006	0	249,48
91053	ACOMP/AVAL MENSAL DOMICILIAR-VENTILACAO MECANICA NÃO INVASIVA-BIPAP - C/EQUIP.	90.01.01.193	0	850,50
91054	ACOMP/AVAL MENSAL DOMICILIAR-VENTILACAO MECANICA NÃO INVASIVA-CPAP - C/EQUIP.	90.01.01.194	0	283,50
90108	ACUPUNTURA	90.01.07.050	0	73,50
90215	ADA (ADENOSINA DEAMINASE)	90.01.07.054	0	36,86
90321	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	90.01.07.074	0	9,42
90003	AJUSTE DOS PLANOS DE ORIENTAÇÃO EM PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	90.01.06.025	0	6,62
90731	AJUSTE DOS PLANOS DE ORIENTAÇÃO EM PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	90.01.06.020	0	6,62
90739	AJUSTE DOS PLANOS DE ORIENTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	90.01.06.026	0	6,62
90740	AJUSTE DOS PLANOS DE ORIENTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	90.01.06.027	0	6,62
90805	ANEL DE FERRARA (INCLUSO CONSULTA E RETORNO)	90.01.02.478	0	4.000,00
4162	ANESTESIA GERAL	04.17.01.004	4	95,26
90627	ANGIOFLUORESCINOGRAFIA (BINOCULAR)	90.01.02.367	0	147,42
90626	ANGIOFLUORESCINOGRAFIA (MONOCULAR)	90.01.02.366	0	73,71
90406	ANGIOGRAFIA DE CAROTIDA INTERNA OU COMUM (POR CATETERISMO)	90.01.01.158	0	1.077,30
1071	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	02.10.01.002	9	1.077,30
90410	ANGIOGRAFIA SELETIVA CAROTIDA EXTERNA E DE SEUS RAMOS	90.01.01.159	0	1.077,30
90411	ANGIOGRAFIAS POR CATETER (POR ARTERIA NAO ESPECIFICADA)	90.01.02.172	0	1.077,30
90323	ANGIOTOMOGRAFIA	90.01.07.075	0	350,00
90325	ANGIOTOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO	90.01.07.076	0	782,00
90326	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (CADA MEMBRO)	90.01.07.077	0	571,76
90329	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	90.01.07.078	0	571,76
90331	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES (CADA MEMBRO)	90.01.07.079	0	571,76
90333	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	90.01.07.080	0	571,76
90335	ANGIORESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO	90.01.07.081	0	693,52
91271	ANTI - B2 GLICOPROTEINA - IgG e IgM	90.01.01.306		189,00
90337	ANTI CCP (PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO)	90.01.07.082	0	72,76
90339	ANTI COAGULANTE LÚPICO	90.01.07.083	0	41,90
90266	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA	90.01.02.099	0	13,61
91272	ANTICORPOS ANTI-GAD	90.01.01.307		90,00
90341	ANTI ENDOMISIO (IgA)	90.01.07.084	0	25,00
90343	ANTI ENDOMISIO (IgG)	90.01.07.085	0	25,00
90345	ANTI ENDOMISIO (IgM)	90.01.07.086	0	25,00
90346	ANTIFOSFOLIPIDIO (IgG)	90.01.07.087	0	38,46
90349	ANTIFOSFOLIPIDIO (IgM)	90.01.07.088	0	37,91
90351	ANTIGENO HLA B 27	90.01.07.089	0	71,93
90353	ANTI GLIADINA (IgA)	90.01.07.090	0	30,96
90355	ANTI GLIADINA (IgG)	90.01.07.091	0	30,96
90357	ANTI GLIADINA (IgM)	90.01.07.092	0	34,96
90359	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL (IgA)	90.01.07.093	0	28,00
90361	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL (IgG)	90.01.07.094	0	28,00
1065	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	02.10.01.004	5	1.077,30
90412	AORTOGRAFIA SELETIVA DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR POR CATETERISMO	90.01.01.160	0	1.077,30
6	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	01.01.02.006	6	7,01
4124	APROFUNDAMENTO DE VESTIBULO ORAL (POR SEXTANTE)	04.14.02.003	0	41,96
90584	ARCOS ZIGOMATICOS-MOLAR-ESTILOIDE: AP - OBL	90.01.02.324	0	14,18
90614	ARTROGRAFIA (COM LAUDO)	90.01.02.354	0	56,70
90950	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR - ANESTESISTA	90.01.02.623	0	105,12
90949	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR - AUXILIAR	90.01.02.622	0	52,56
90948	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR - CIRURGIAO	90.01.02.621	0	350,41
90947	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR - HOSPITAL	90.01.02.620	0	445,59
90934	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL - ANESTESISTA	90.01.02.607	0	189,25
90933	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL - AUXILIAR	90.01.02.606	0	94,62
90932	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL - CIRURGIAO	90.01.02.605	0	630,87
90931	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL - HOSPITAL	90.01.02.604	0	2.439,73
90930	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO - ANESTESISTA	90.01.02.603	0	189,21
90929	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO - AUXILIAR	90.01.02.602	0	79,75
90928	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO - CIRURGIAO	90.01.02.601	0	912,37
90927	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO - HOSPITAL	90.01.02.600	0	1.115,31
91019	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - ANESTESISTA	90.01.02.692	0	99,97
91018	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - AUXILIAR	90.01.02.691	0	49,99
91017	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - CIRURGIAO	90.01.02.690	0	333,24
91016	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - HOSPITAL	90.01.02.689	0	857,78
91023	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO - ANESTESISTA	90.01.02.696	0	130,95
91022	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO - AUXILIAR	90.01.02.695	0	65,48
91021	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO - CIRURGIAO	90.01.02.694	0	436,52
91020	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO - HOSPITAL	90.01.02.693	0	800,91
91027	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (CONVERSAO) - ANESTESISTA	90.01.02.700	0	224,86
91026	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (CONVERSAO) - AUXILIAR	90.01.02.699	0	112,44
91025	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (CONVERSAO) - CIRURGIAO	90.01.02.698	0	749,55
91024	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (CONVERSAO) - HOSPITAL	90.01.02.697	0	2.989,35
91007	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO - ANESTESISTA	90.01.02.680	0	159,84
91006	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO - AUXILIAR	90.01.02.679	0	79,92
91005	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO - CIRURGIAO	90.01.02.678	0	532,80

90829	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) - ANESTESISTA	90.01.02.502	0	100,01
90828	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) - AUXILIAR	90.01.02.501	0	50,00
90827	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) - CIRURGIAO	90.01.02.500	0	333,37
90826	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) - HOSPITAL	90.01.02.499	0	556,26
90825	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) - ANESTESISTA	90.01.02.498	0	99,98
90824	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) - AUXILIAR	90.01.02.497	0	49,99
90823	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) - CIRURGIAO	90.01.02.496	0	333,31
90822	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) - HOSPITAL	90.01.02.495	0	591,68
90845	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE - ANESTESISTA	90.01.02.518	0	93,49
90844	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE - AUXILIAR	90.01.02.517	0	46,74
90843	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE - CIRURGIAO	90.01.02.516	0	311,62
90842	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE - HOSPITAL	90.01.02.515	0	553,01
90849	HERNIOPLASTIA UMBILICAL - ANESTESISTA	90.01.02.522	0	92,83
90848	HERNIOPLASTIA UMBILICAL - AUXILIAR	90.01.02.521	0	46,41
90847	HERNIOPLASTIA UMBILICAL - CIRURGIAO	90.01.02.520	0	309,45
90846	HERNIOPLASTIA UMBILICAL - HOSPITAL	90.01.02.519	0	588,10
90885	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) - ANESTESISTA	90.01.02.558	0	124,80
90884	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) - AUXILIAR	90.01.02.557	0	62,39
90883	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) - CIRURGIAO	90.01.02.556	0	415,97
90882	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) - HOSPITAL	90.01.02.555	0	530,36
90889	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) - ANESTESISTA	90.01.02.562	0	176,09
90888	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) - AUXILIAR	90.01.02.561	0	88,04
90887	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) - CIRURGIAO	90.01.02.560	0	586,96
90886	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) - HOSPITAL	90.01.02.559	0	1.016,84
90897	HISTERECTOMIA TOTAL - ANESTESISTA	90.01.02.570	0	150,86
90896	HISTERECTOMIA TOTAL - AUXILIAR	90.01.02.569	0	75,42
90895	HISTERECTOMIA TOTAL - CIRURGIAO	90.01.02.568	0	502,84
90894	HISTERECTOMIA TOTAL - HOSPITAL	90.01.02.567	0	823,53
90881	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO - ANESTESISTA	90.01.02.554	0	53,42
90880	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO - AUXILIAR	90.01.02.553	0	26,71
90879	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO - CIRURGIAO	90.01.02.552	0	178,08
90878	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO - HOSPITAL	90.01.02.551	0	198,72
90621	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA POR VIDEO	90.01.02.361	0	289,17
829	HISTEROSSALPINGOGRAFIA (COM LAUDO)	02.04.05.006	5	367,50
90095	HIV 1/2 ANTIC	90.01.01.064	0	34,02
91233	HOMOCISTEINA TOTAL	90.01.07.131	0	61,35
1248	IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020	3	31,19
10045	IMPLANTE DENTARIO OSTEOINTEGRADO	04.14.02.042	1	260,10
90160	IMUNOPEROXIDASE	90.01.01.088	0	340,20
90280	INCENTIVO DE ADESAO AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO - TIPO 1	90.01.07.060	0	1.500,00
90289	INCENTIVO DE ADESAO AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO - TIPO 2	90.01.07.061	0	1.800,00
90291	INCENTIVO DE ADESAO AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO - TIPO 3	90.01.07.062	0	2.000,00
3721	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003	0	14,74
91234	INFILTRAÇÃO COM CORTICÓIDE POR SESSÃO (INCLUSO SERVIÇO MÉDICO, MATERIAL E MEDICAMENTO)	90.01.07.132	0	48,00
6252	INSTALACAO E ADAPTACAO DE PROTESE DENTARIA	03.07.04.003	8	6,62
91288	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	90.01.02.742	0	50,00
91235	INTERFERON GAMMA (QUANTIFERON TB GOLD)	90.01.07.133	0	291,30
91289	IRIDECTOMIA PERIFERICA YAG MONOCULAR	90.01.02.743	0	300,00
91183	LAUDO DE MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	90.01.07.020	0	47,25
91210	LAUDO DE MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - MAPA	90.01.07.043	0	47,25
91182	LAUDO DE PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	90.01.07.019	0	34,02
1261	LAVAGEM NASAL PELO METODO DE PROETZ (POR SESSAO)	03.03.14.001	1	7,94
91153	LEITURA E LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA (AMB. CISAMUSEP)	90.01.01.292	0	25,00
91211	LENTE ESCLERAL COSMETICA	90.01.07.044	0	1.155,00
91290	LIGADURA ELÁSTICA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO (INCLUSO KIT, SERVIÇO MÉDICO, HOSPITALAR E ANESTESIA)	90.01.02.744	0	1.900,00
91291	LIGADURA ELÁSTICA HEMORROIDÁRIA	90.01.02.745	0	200,00
90071	LINFOCITOS T HELPER CONTAGEM DE (IF COM OKT4)	90.01.01.051	0	34,02
90073	LINFOCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM	90.01.01.052	0	56,70
90020	LIPIDOGRAMA COLESTEROL TRIGLICERÍDIOS	90.01.01.016	0	15,88
90322	LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO	90.01.02.136	0	11,34
90803	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ATE A ELIMINACAO TOTAL DO CALCULO)	90.01.02.476	0	680,40
90028	LP(A) - LIPOPROTEINA A	90.01.01.024	0	31,75
9713	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (COM LAUDO)	02.04.03.018	8	56,70
90779	MAMOGRAFIA COM PUNÇÃO ORIENTADA E CONTROLE DE MARCAÇÃO PRÉ CIRURGICA COM ESTEREOTAXIA COM U.S. OU C.T.	90.01.02.458	0	113,40
91236	MANUTENÇÃO DA PRÓTESE SOBRE IMPLANTE (CONTROLE DE BIOFILME E TROCA DE ATÉ 4 (QUATRO) ANÉIS DE VEDAÇÃO DOS ORINGS)	90.01.07.134	0	50,00
91056	MAPEAMENTO DE RETINA - BINOCULAR	90.01.01.196	0	58,97
1200	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	02.11.06.012	7	29,48
91052	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO - BINOCULAR	90.01.01.192	0	58,97
4138	MARSUPIALIZACAO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	04.14.02.020	0	24,95
91157	MEDIDA DE DIFUSÃO DO MONOXIDO DE CARBONO	90.01.01.295	0	45,36
91237	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS (PCR PARA TUBERCULOSE)	90.01.07.135	0	155,30
91238	MICOLÓGICO DIRETO E INDIRETO PARA DERMATOFITOS (POR LESÃO)	90.01.07.136	0	9,41
90240	MICRO CIRURGIA DE FARINGE - ANESTESISTA	90.01.01.131	0	124,74
90214	MICRO CIRURGIA DE FARINGE - CIRURGIAO	90.01.01.116	0	436,59
90239	MICRO CIRURGIA DE FARINGE - HOSPITAL	90.01.01.130	0	205,82
1204	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	02.11.06.014	3	51,60
6509	MIELOGRAFIA (COM LAUDO)	02.04.02.001	8	145,15
628	MIELOGRAMA	02.02.09.019	1	28,35

USG da Articulacão	Núcleo de Diagnostico de Mgá	R\$ 70,00	(44) 3024-0400
USG de Mamas Bilateral	ICD - Imagem Centro Diagnostico	R\$ 40,00	(44) 3323-5620
USG de Mamas Bilateral	IPI - Instituto Paranavaí de Imagem	R\$ 40,00	(44) 3423-8000
USG de Mamas Bilateral	TEC IMAGEM Maringá	R\$ 40,00	(44) 3029-9393
USG de Mamas Bilateral	DIGIMEDIC Serv Med Diag - Dr Everton	R\$ 40,00	(44) 3423-0101
USG de Mamas Bilateral	CLIP Maringá - Av. Horacio R. Filho 5450 - Maringá	R\$ 40,00	(44) 3305-9252
USG de Mamas Bilateral	Clinica Radiológica Paranavaí	R\$ 40,00	(44) 3424-5700
USG de Mamas Bilateral	IMAGEM CENTER RADIOLOGIA Maringá	R\$ 40,00	(44) 3224-8453
Exames de Mamografia (Bilateral) gratuitas pela SESA/PR	CINP - Antiga Clinica Radiológica Paranavaí	GRATUITA	(44) 3424-5700
Mamografia Bilateral	Maringá Medicina Nuclear - São Camilo	R\$ 60,00	(44) 3218-4301
Mamografia Bilateral	TEC IMAGEM Maringá	R\$ 60,00	(44) 3029-9393
Mamografia Bilateral	Unidade Radiologica Cianorte - Av Santa Catarina 666	R\$ 60,00	(44) 3631-1184
Mamografia Bilateral	IPI - Instituto Paranavaí de Imagem	R\$ 60,00	(44) 3423-8000
Mamografia Bilateral	IMAGEM CENTER RADIOLOGIA Maringá	R\$ 60,00	(44) 3224-8453
Mamografia Bilateral	INSTITUTO MAFRA - CIANORTE	R\$ 60,00	(44) 3631-1303
Mamografia Bilateral	Clinica Radiológica Paranavaí	R\$ 60,00	(44) 3424-5700
Mamografia Bilateral	ICD - Imagem Centro Diagnostico	R\$ 60,00	(44) 3323-5620
Mamografia Unilateral	TEC IMAGEM Maringá	R\$ 30,00	(44) 3029-9393
Mamografia Unilateral	INSTITUTO MAFRA - CIANORTE	R\$ 30,00	(44) 3631-1303
Mamografia Unilateral	Clinica Radiológica Paranavaí	R\$ 30,00	(44) 3424-5700
USG Doppler PULSADO	ICD - Imagem Centro Diagnostico	R\$ 150,00	(44) 3323-5620
USG Doppler PULSADO	IPI - Instituto Paranavaí de Imagem	R\$ 150,00	(44) 3423-8000
USG Doppler PULSADO	DIGIMEDIC Serv Med Diag - Dr Everton	R\$ 150,00	(44) 3423-0101
USG Doppler PULSADO	Clinica Radiológica Paranavaí	R\$ 150,00	(44) 3424-5700
USG Doppler PULSADO	Unidade Radiologica Cianorte - Av Santa Catarina 666	R\$ 150,00	(44) 3631-1184
Tococardio anti-parto (Rede Mãe Paranaense)	CRE de Paranavaí (Ambulatório de Gest. AR e RI)	R\$ 15,00	CRE
USG Doppler colorido de dois vasos	IPI - Instituto Paranavaí de Imagem	R\$ 100,00	(44) 3423-8000
USG Doppler colorido de dois vasos	Clinica Vieira Dr. Jihad Abdalla	R\$ 100,00	(44) 3045-4017
USG Doppler colorido de dois vasos	DIGIMEDIC Serv Med Diag - Dr Everton	R\$ 100,00	(44) 3423-0101
USG Doppler colorido de dois vasos	CLIP Maringá - Av. Horacio R. Filho 5450 - Maringá	R\$ 100,00	(44) 3305-9252
USG Doppler colorido de dois vasos	Clinica Radiológica Paranavaí	R\$ 100,00	(44) 3424-5700
USG Doppler colorido de dois vasos	Maringá Medicina Nuclear - São Camilo	R\$ 100,00	(44) 3218-4301
USG Doppler colorido de dois vasos	Núcleo de Diagnostico de Mgá	R\$ 100,00	(44) 3024-0400

Tabela de Procedimentos

Home (index.php) / Tabela de Procedimentos

Show entries

Search:

Classificação	Descrição	Grupo	Valor
02.04.03.003	MAMOGRAFIA BI-GERAL	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	R\$ 61,72

Showing 1 to 1 of 1 entries (filtered from 1,240 total entries)

Previous Next

Tabela de Procedimentos - Quebra por Grupo

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de PARANAVÁ, população de 87.850 habitantes CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES (Exercício 2018)
O último envio de informações desta entidade foi 30/06/2018, dados estes referentes a 5/2018

220/2017

Nº Licitação

16/11/2017

Data da Abertura

R\$478.484,31

Valor

Pregão

Modalidade

296/2017 (30/10/2017)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 17/05/2018

Objeto

Contratação de Empresa para REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLOGICOS (RADIOGRAFIAS CONTRASTADAS, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E RESSONANCIAS MAGNÉTICAS), para atender os pacientes do Município de Paranaíba, atendidos por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Credenciamento, Normal, Registro de Preços,

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/11/2017, sua última atualização foi dia 25/06/2018, com informações referentes a 5/2018.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	41	25	Outras Unidades e Medidas	TOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR.	1	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	199,00	25	4.975,00

0000019

1	<u>42</u> +	25	Outras Unidades e Medidas	TOMOGRAFIA DE Pelve/BACIA SEM CONTRASTE.	1	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	189,00	25	4.725,00
1	<u>43</u> +	48	Outras Unidades e Medidas	TOMOGRAFIA DE Pelve/BACIA COM CONTRASTE.	1	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	300,00	48	14.400,00
1	<u>44</u> +	138	Outras Unidades e Medidas	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL.	1	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	415,00	138	57.270,00
1	<u>45</u> +	25	Outras Unidades e Medidas	TOMOGRAFIA MASTÓIDES/ÓRBITAS.	1	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	200,00	25	5.000,00
1	<u>46</u> +	125	Outras Unidades e Medidas	MAMOGRAFIA.	1	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	75,00	125	9.375,00
1	<u>47</u> +	25	Outras Unidades e Medidas	AGULHAMENTO PRÉ OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR MAMOGRAFIA.	1	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	300,00	25	7.500,00
1	<u>48</u> +	30	Outras Unidades e Medidas	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE.	0		0,00	30	0,00
1	<u>49</u> +	30	Outras Unidades e Medidas	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE.	0		0,00	30	0,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	4556	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
unidade Orcamentaria.. =	06.09	Divisao- Assist.Hospitlar e Ambulatorial	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2121000	Manutencao dos servicos de saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

saldos de 01/01/2018 ate 12/07/2018

Credito Especial..... =	1.291.041,44
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.285.340,70
Liquidado no Periodo.... =	1.280.838,44
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.273.338,44
Empenhado ate o Periodo. =	1.285.340,70
Liquidado ate o Periodo. =	1.280.838,44
Pago ate o Periodo..... =	1.273.338,44
A Pagar Processado..... =	7.500,00
A Pagar nao Processado.. =	4.502,26
Total a Pagar..... =	12.002,26
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.700,74

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1891	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Saude Publica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	2.020.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.020.000,00

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada realização de mamografias e ultrassonografias.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a

promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 13 de julho de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO.

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019:

	CPF		CPF
Administração		Esporte e Lazer	
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80	Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02	Emerson Rogério Teixeira	828.575.395-91
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54	José Soares de Brito	513.266.209-91
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90	Julio César Menigite	065.117.929-78
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53	Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Karina Dias	054.866.819-17	Finanças e Planejamento	CPF
Karina Martins	030.611.829-77	Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Larissa Mente B. Freitas Messa	041.145.289-46	Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Maria Roseneis Lima dos Reis	687.576.899-20	Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Neri Wanderlind	503.040.899-15	Gabinete do Prefeito	CPF
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51	Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15	Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Silvana Salvetti	068.238.419-40	Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Veronice Márcia M. Kimura	894.990.509-49	Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51	Obras	CPF
Assistência Social	CPF	Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50	Eduardo Felipe Manté	076.554.089-47
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52	Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87	Suely Irene Hellstron	669.975.859-49
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17	Saúde	CPF
Larissa Speiss Peterlini	067.1794.59-07	Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68	Camila Ap de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03	Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Controle Interno	CPF	Géssica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-31	Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Solamaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68	Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63	Viviane C. Ciciliato Retamero	046.739.529-28
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10	Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Desenvolvimento Econômico	CPF	Arthur Derciero da Mota	339.840.098-10
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53	Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34	João Martos Moreno	431.165.829-04
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87	Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Jair Klauk Junior	025.262.701-62	Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90	Viação e Serviços Rurais	CPF
Luiz Antônio Felosa	239.646.509-00	Altair Sgarbi	431.383.659-49
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60	Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48	Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Educação e Cultura	CPF	Mauricio Escaldei Fernandes	065.776.439-62
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28	Nilson Messa	055.560.079-34
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27		
Rafael Endo	771.828.129-91		

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

PUBLIQUE-SE **REGISTRE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

EDITAL PREÇO PRESENCIAL Nº. 144/2018
PROCESSO Nº. 4080/2018

MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS E ULTRASSONOGRAFIAS**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITAIS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-18);
- III. ANEXOS (Página 19-28).

I - CLÁUSULAS EDITAIS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **09 horas do dia 03 de agosto de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **09 horas do dia 03 de agosto de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A mamografia é um exame radiológico para avaliação das mamas, podendo identificar precocemente lesões benignas e cânceres, que geralmente se apresentam como nódulos ou calcificações, facilitando todo o processo de tratamento. A Organização Mundial da Saúde define o rastreamento do câncer de mama na faixa etária da população feminina de 50 a 69 anos como prioritário e o Brasil segue essa política. Diante disso e da importância desse exame para prevenção, tratamento em tempo e eficaz do câncer de mama que é uma doença gravíssima e devastadora para as mulheres, é necessária a contratação dos serviços para serem realizados aqui, visto que via consórcio e em outras locais de tratamento via SUS como Ceonc e Uopecam existem filas para este exame e sabemos que semanas podem fazer uma grande diferença na progressão dessa terrível doença.

A ultrassonografia é imprescindível para que as gestantes e sua Equipe da Saúde da Família possam acompanhar o desenvolvimento do feto podendo diagnosticar anormalidades, confirmar uma gestação normal, avaliar a idade do feto e período gestacional, averiguar a presença de gêmeos, anormalidades ou risco potencial de aborto, avaliar o coração fetal e identificar anomalias da placenta, útero e outras estruturas pélvicas. Por isso se torna fundamental a contratação desse serviço, pois é uma ferramenta fundamental para prevenir intercorrências e trata-las com antecedência evitando abortos e já tratando doenças antes mesmo do nascimento do bebê contribuindo para o sucesso do tratamento.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Amos os procedimentos são custeados em parte pelo SUS e acrescentamos um incremento para que haja interessados em ofertar tais serviços aqui em Ubiratã, visto que os valores SUS estão defasados e não cobrem sequer as despesas para execução dos serviços. Sendo assim, o preço de referência da mamografia é composto pelo valor fixo de R\$ 45,00 custeado pelo SUS mais o incremento municipal no valor máximo de R\$ 11,04, perfazendo o valor total de R\$ 56,04 por exame. Quanto a ultrassonografia, o valor fixo custeado pelo SUS é de R\$ 24,20, enquanto o valor máximo de incremento municipal é R\$ 48,30, totalizando R\$ 72,50 por exame.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-154.248,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).**

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita temporariamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 144/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 03 de agosto de 2018 às 09 horas.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 144/2018

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.
10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento o licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

II. Alvará da vigilância Sanitária vigente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – APRESENTAÇÃO APÓS O CERTAME DA LICITAÇÃO

A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do certame, para protocolar junto à Divisão de Licitação o seguinte documento:

I. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

II. Cópia autenticada do RG e CPF dos profissionais responsáveis pela realização dos exames.

III. Cópia autenticada do certificado de capacitação dos profissionais responsáveis pela realização dos exames.

IV. Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e os profissionais responsáveis pela realização dos exames.

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubatã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desatatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000030

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital. 20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã – Paraná, 16 de julho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2018

PROCESSO Nº. 4080/2018

MENOR PREÇO POR LOTE

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 01 - Mamografias				
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit
1	1200	UN.	Exame de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, média de 100 exames mês. (SUS)	45,00
			Exame de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, média de 100 exames mês. (Incremento Municipal)	11,04
			Valor Total	56,04
				67.248,00

Lote 02 - Ultrassonografias				
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit
1	1200	Un.	Exame de ultrassonografia obstétrica ou ginecológica para gestantes, com atendimento de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana. (SUS)	24,20
			Exame de ultrassonografia obstétrica ou ginecológica para gestantes, com atendimento de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana. (Incremento Municipal)	48,30
			Valor Total	72,50
				87.000,00

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

LOTE 01 – MAMOGRAFIAS

2.1. Local de Execução: Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, dentro dos limites do município, mediante encaminhamento da Secretaria da Saúde.

000031

2.1.1. A licitante deverá possuir estrutura suficiente para a realização precisa dos exames e deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos adequados e eficazes para a realização dos mesmos.

2.2.1. Elaboração de laudo técnico de cada exame com o nome das pacientes e demais informações necessárias para a perfeita análise dos resultados.

2.2.2. Os laudos dos exames deverão ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado e entregues em até sete dias na Secretaria de Saúde.

2.2.3. Fornecer todo e qualquer tipo de material/ equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.2.4. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando ao município de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.2.5. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.

2.3. Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da licitante, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. A licitante terá no máximo 48 horas para a realização do exame a partir do agendamento.

a) Após o atendimento do paciente, os exames deverão ser encaminhados a Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/n, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

c) Caso seja verificada falhas na execução dos serviços ou em casos de resultados exorbitantes e inadmissíveis, a licitante deverá corrigir as falhas e/ou refazer o exame no prazo estipulado pela Fiscal do Contrato.

d) Caso a licitante recuse realizar o exame, a mesma será penalizada, conforme item 11 do presente Termo de Referência.

LOTE 02 – ULTRASSONOGRAFIAS

2.1. Local de Execução: Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, dentro dos limites do município, mediante encaminhamento da Secretaria da Saúde.

2.2. Detalhamento dos serviços: A licitante vencedora deverá prestar os serviços especializados em Ultrassonografia obstétrica e ginecológica, o atendimento será executado de segunda a sexta-feira em horário de expediente da empresa, que deverá ser agendado com antecedência. Deverá também realizar atendimentos de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana imediatamente após comunicação da necessidade.

2.3.1. Elaboração de laudo técnico após encerramento de cada exame com o nome das pacientes e demais informações necessárias para a perfeita análise dos resultados.

2.3.2. Os laudos dos exames deverão ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado e entregues no ato para o paciente.

2.3.3. A empresa contratada deve estar preparada com aparelhos específicos para atendimento, devendo realizar os serviços através de profissionais devidamente especializados.

2.3.4. Fornecer todo e qualquer tipo de material/ equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.3.5. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando ao município de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.3.6. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.

2.3.7. Se durante a fiscalização a Contratante constatar quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a mesma será notificada a regularizar a situação.

2.4. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação e demais determinações legais, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço licitado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

b) Os exames realizados de maneira incorreta, incompleto ou insatisfatório deverão ser refeitos pela contratada no prazo máximo de uma hora, contada da comunicação da rejeição;

c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

d) Caso a licitante recuse realizar o exame, a mesma será penalizada, conforme item 11 do presente Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, em estabelecimento próprio, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administrados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.14. Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Municipal, Secretaria de Saúde e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;
- 3.15. A licitante deverá informar até o dia 15 do mês subsequente a produção realizada junto ao SUS, através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial).

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja feito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Marilza Nunes Coelho e fiscal substituto a Servidora Laura Shiratsu Sgarioni.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

- 5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - A satisfação do público usuário.
- 5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 154.248,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.
- 6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	33903.9999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	71.208,00
0609	4577	33903.9999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	83.040,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.
- 7.2. A contratada deverá emitir duas notas fiscais mensalmente, uma referente ao valor SUS dos exames realizados e outra referente ao incremento municipal.

8. PRAZOS

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
- 8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- Prestação regular dos serviços;
 - Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
 - Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

000033

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do IGPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.
- 9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante, com antecedência mínima de 30 dias.

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

000034

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 144/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 144/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO IV MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 144/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 144/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa à Av. Nilza de Oliveira Pipo, 1852, na cidade de Ubiatá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

[illegible]

LOTE 01 – MAMOGRAFIAS

2.1. Local de Execução: Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, dentro dos limites do município, mediante encaminhamento da Secretaria da Saúde.

2.1.1.1. A licitante deverá possuir estrutura suficiente para a realização precisa dos exames e deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos adequados e eficazes para a realização dos mesmos.

2.2.1. Elaboração de laudo técnico de cada exame com o nome das pacientes e demais informações necessárias para a perfeita análise dos resultados.

2.2.2.2. Os laudos dos exames deverão ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado e entregues em até sete dias na Secretaria de Saúde.

2.2.3. Fornecer todo e qualquer tipo de material/ equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.2.4. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando o município de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.2.5. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.

2.3. Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da licitante, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. A licitante terá no máximo 48 horas para a realização do exame a partir do agendamento.

- a) Após o atendimento do paciente, os exames deverão ser encaminhados a Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/n, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.
- c) Caso seja verificada falhas na execução dos serviços ou em casos de resultados exorbitantes e inadmissíveis, a licitante deverá corrigir as falhas e/ou refazer o exame no prazo estipulado pela Fiscal do Contrato.
- d) Caso a licitante recuse realizar o exame, a mesma será penalizada, conforme item 11 do presente Termo de Referência.

LOTE 02 – ULTRASSONOGRAFIAS

2.1. Local de Execução: Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, dentro dos limites do município, mediante encaminhamento da Secretaria da Saúde.

2.2. Detalhamento dos serviços: A licitante vencedora deverá prestar os serviços especializados em Ultrassonografia obstétrica e ginecológica, o atendimento será executado de segunda a sexta feira em horário expediente da empresa, que deverá ser agendado com antecedência. Deverá também realizar atendimentos de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana imediatamente após comunicação da necessidade.

2.3.3.1. Elaboração de laudo técnico após encerramento de cada exame com o nome das pacientes e demais informações necessárias para a perfeita análise dos resultados.

2.3.2. Os laudos dos exames deverão ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado e entregues no ato para o paciente.

2.3.3.3. A empresa contratada deve estar preparada com aparelhos específicos para atendimento, devendo realizar os serviços através de profissionais devidamente especializados.

3.3.4. Fornecer todo e qualquer tipo de material/ equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.3.5. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando o município de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal previdenciária.

3.6. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.

3.7. Se durante a fiscalização a Contratante constatar quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a mesma será notificada a regularizar a situação.

4. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação e demais determinações legais, sendo que:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço lícitado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- b) Os exames realizados de maneira incorreta, incompleto ou insatisfatório deverão ser refeitos pela contratada no prazo máximo de uma hora, contada da comunicação da rejeição;
- c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.
- d) Caso a licitante recuse realizar o exame, a mesma será penalizada, conforme item 11 do presente Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2. Prestar o serviço com qualidade, em estabelecimento próprio, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.
- 3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.14. Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Municipal, Secretaria de Saúde e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;
- 3.15. A licitante deverá informar até o dia 15 do mês subsequente a produção realizada junto ao SUS, através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial).

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Marilza Nunes Coelho e fiscal substituto a Servidora Laura Shirtsu Sgarioni.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- XII. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000037

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 154.248,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	71.208,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	83.040,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.2. A contratada deverá emitir duas notas fiscais mensalmente, uma referente ao valor SUS dos exames realizados e outra referente ao incremento municipal.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do IGPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.
- 9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante, com antecedência mínima de 30 dias.

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VI. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VII. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

0000038

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades

privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4080/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Data de abertura: 03 de Agosto de 2018 às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2018.

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1048 - ANO: XIII

6 Pág(s)

exposição as intempéries climáticas por guarda e exposição ao relento sem a devida proteção.

Diante da reavaliação esta Comissão considera que a redução do valor de avaliação do bem poderá torná-lo atrativo, fazendo com que seja possível a participação de mais interessados, proporcionando considerável disputa pelo mesmo ocasionando possível elevação do valor de venda final.

Por todo o exposto, esta Comissão decide pela reavaliação conforme abaixo:

CAMINHÃO BASCULANTE CHEVROLET C6503 1974

Frota	Chassi/Nº série	Renavam	Placa	Valor R\$
21	C653DBR38684R	164167366	ARR-3816	8.500,00

Características do veículo:

- Ano/modelo 1974;
- Motor 149 CV;
- Diesel;
- Cor predominante branco;
- Estado de conservação ruim;
- Alta quilometragem rodada;
- Transmissão manual;
- Motor sem histórico de manutenção;
- Lataria com avarias em diversos pontos causadas por ferrugem, riscos e amassados;
- Pintura queimada devido a exposição as intempéries climáticas por guarda e exposição ao relento sem a devida proteção;
- Pneus em estado de conservação ruim;
- Interior do veículo em péssimo estado;
- Estofamento em péssimo estado;
- Caçamba basculante em péssimo estado sem tampa traseira;
- Sistema operacional basculante funcionando;
- Seguro obrigatório e licenciamento 2018 quitados;

II - CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

Diante da reavaliação do referido bem, a Comissão conclui pela conveniência de nova tentativa de alienação.

Ubiratã, 16 de julho de 2018.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS

MARCIO DE SOUZA CARVALHO

MARCOS DA SILVA RETAMERO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4065/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

Objeto: Aquisição de porta vidro blindado para o Centro Cultural.

Tipo: Menor Preço, por Item.

Nova data de abertura: 02 de agosto de 2018, às 15 horas.

Motivo: Não compareceram interessados na sessão.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 20 de Julho de 2018.

Nicanor Tadashi Kimura

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4079/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 02 de Agosto de 2018 às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Data de abertura: 03 de Agosto de 2018 às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4081/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018

Objeto: Contratação de empresas para ministrar aulas de viola caipira, sanfona, violão e teclado para atender os alunos do Centro Cultural.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 02 de agosto de 2018, às 14:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2018.

Nicanor Tadashi Kimura

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4082/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

Objeto: Aquisição de móveis para escritório destinados a Secretaria de Finanças e Secretaria de Obras

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 03 de agosto de 2018, às 14:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2018.

Reginaldo da Silva Retamero

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4082/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição peças para manutenção e conservação do caminhão coletor de lixo, frota 85, alocado à Secretaria de Serviços Urbanos.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 02 de agosto de 2018, às 10 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2018.

Marcos da Silva Retamero

Pregoeiro Nomeado Conforme Portaria 232/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 57/2018

PROCESSO Nº 4084/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de medicamentos junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde destinados ao Município.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A maior parte dos medicamentos distribuídos gratuitamente a população são provenientes do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visto que a parceria com o Consórcio proporciona melhores preços e consequentemente maior quantidade e variedade de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica. Dessa forma, se faz necessária a formalização do presente processo, considerando que os medicamentos adquiridos através do consórcio são os constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME que é a lista que define os medicamentos que devem atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.207/0001-28, situada na Rua Voluntários da Pátria nº 400 - 17º andar, centro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.020-000, Telefone nº (41) 3323-7829, e-mail controladoria@consorcioparanasaude.com.br.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

REGIÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
 INTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018
 MEIO TERMO ADITIVO
 INTRATANTE: CISOB – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
 INTRATADO: NATÁLIA BARBOSA CORONADO GARCIA
 OBJETO: ALTERAÇÃO DE HORÁRIO E DE VENCIMENTOS
 VALOR: R\$ 16.835,02
 DATA: 02/07/2018 a 02/03/2019
 SINATURAS: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
 NATÁLIA BARBOSA CORONADO GARCIA
CI1874143-E-18

Objeto: Aquisição de Veículos Leves e Utilitários.

Local, dia e hora para entrega de
Secretaria Municipal de Administração – Divisão nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: 06/08/2018 e **Horário:** 08h30m.
Informações complementares poderão ser obtidas na Administração - Divisão de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br>
Telêmaco Borba, 19 de julho de 2018.
Matilde Maria Bitter
Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
592804118

Documento emitido em 20/07/2018 11:42:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10235 | 20/07/2018 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.impressaooficial.pr.gov.br

DE UMUARAMA

8/2018

USIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA

MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de recapagem de pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal de Umuarama.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07/08/2018 – **HORÁRIO:** DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.

DATA DA ABERTURA: 07/08/2018 – **HORÁRIO:** 14:30 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 13 DE JULHO DE 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO

Secretário de Administração Designado

74711/2018

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018.

Contratação de 01 (um(a) Nutricionista, 01 (um(a) Psicólogo(a) para atender as necessidades do NASF, 01 (um(a) Psicólogo(a) para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social, 01(a) médico para atender as necessidades da Secretária de Saúde.

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:00 (oito horas) do dia 09 de Agosto de 2018, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.

A documentação completa do edital poderá ser adquirida junto à Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente. Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 - 8502.

Terra Rica, Estado do Paraná, 19 de Julho de 2018

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito municipal

74709/2018

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4079/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 02 de Agosto de 2018 às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2018. VIVIANE APARECIDA DE SOUZA Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4080/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias. Tipo: Menor Preço, Por Lote. Data de abertura: 03 de Agosto de 2018 às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2018. VIVIANE APARECIDA DE SOUZA Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

74689/2018

Virmond

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, dia 08 de agosto de 2018, na Sala de Licitações de Virmond, sita a Av. XV de Novembro, nº. 608, Centro, Virmond, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor valor por item, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, CONFORME RECURSO CONSTANTE DA RESOLUÇÃO 269/2016, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 01/2018, de 09 de janeiro de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados no site do Município de Virmond/PR ou solicitados através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

Departamento de Licitações

Virmond/Pr, 19 de julho de 2018.

Elaine Lopes Musika

Presidente da Comissão de Licitação

74569/2018

Entidades Municipais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL

RESOLUÇÃO Nº 005/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS A CONTROLADORA DO CISMEL, PERÍODO AQUISITIVO 2016/2017

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

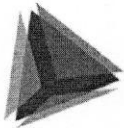
Art. 1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 11 de julho de 2018, a Camila Aparecida dos Santos, ocupante do cargo de Controlador do CISMEL.

Londrina, 19 de julho de 2018.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Presidente do CISMEL

74961/2018



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	144		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4080		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600610301000620253390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	154.248,00		
Data de Lançamento do Edital	16/07/2018	Data Registro	19/07/2018
Data da Abertura das Propostas	03/08/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

[Nº] 001239

NOME DA EMPRESA: Marcus e João Hdo.MODALIDADE: Permissão 144

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 03 / 08 / 18HORÁRIO: 09 : 01 minAdriano
PROTOCOLISTA

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

MARQUES & GALÃO LTDA

CNPJ 04.620.070/0001-01

ANEXO I**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa MARQUES & GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.620.070/0001-01, com sede na Rua Brasília, n.º 929, Centro, CEP 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio-gerente o Sr. Nirelcio Aparecido Galão, inscrito no CPF sob nº 043.197.238-99, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 8.973.520-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ernesto Novaes de Souza, n.º 1272, Centro, CEP 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, a Sra. Ana Flora Furuya Mazer Marques, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 12.639.841-7 SESP-PR, e do CPF n.º 054.114.618-12, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 144/2018, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubitatã-PR, 26 de julho de 2018.



NIRELCIO APARECIDO GALÃO
RG: 8.973.520-1 SSP-SP
CPF: 043.197.238-99

Marques & Galão Ltda
Dr. Nirelcio A. Galão
CRM 12289-PR
Diretor Técnico

MARQUES & GALÃO LTDA
CNPJ 04.620.070/0001-01

Rua Brasília, nº 929, Centro, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR
Fone: (44) 3543-5324

MARQUES & GALÃO LTDA

CNPJ 04.620.070/0001-01

000049

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MARQUES & GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.620.070/0001-01, sediada na Rua Brasília, n.º 929, Centro, CEP 85.440-000, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. Nirelcio Aparecido Galão, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.973.520-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 043.197.238-99, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 144/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubatatã-PR, 26 de julho de 2018.


NIRELCIO APARECIDO GALÃO
RG: 8.973.520-1 SSP-SP
CPF: 043.197.238-99

Marques & Galão Ltda
Dr. Nirelcio A. Galão
CRM 12289-PR
Diretor Técnico

MARQUES & GALÃO LTDA
CNPJ 04.620.070/0001-01

Rua Brasília, nº 929, Centro, CEP 85.440-000, Ubatatã-PR
Fone: (44) 3543-5324





MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

JOSE CARLOS MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lucélia - SP, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.621.338-20, portador da carteira de identidade RG nº. 11.064.334/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 973, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

NIRELCIO APARECIDO GALÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pontal - SP, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.197.238-99, portador da carteira de identidade RG nº. 8.973.520-1/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 1272, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MARQUES & GALÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Brasília, 914, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.620.070/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0464238-1, em 23/08/2001; e ultima alteração registrada em 06/11/2003 sob nº 20033560617, resolvem alterar a Primeira Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para: **Rua Brasília, 929, Centro, CEP: 85440-000, em Ubatã - Paraná.**

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, e,

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.



MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1



Cláusula Terceira - Da Alteração de Endereço de Sócio: O endereço do sócio Jose Carlos Marques, fica alterado para **Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 499, Centro, em Ubatã - Paraná, CEP: 85440-000.**

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

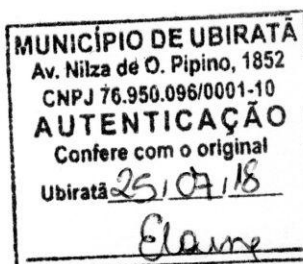
Cláusula Quinta - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MARQUES & GALÃO LTDA
CNPJ/MF: 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

JOSE CARLOS MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lucélia - SP, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.621.338-20, portador da carteira de identidade RG nº. 11.064.334/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 499, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

NIRELCIO APARECIDO GALÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pontal - SP, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.197.238-99, portador da carteira de identidade RG nº. 8.973.520/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 1272, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MARQUES & GALÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Brasília, 929, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.620.070/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0464238-1 em 23/08/2001; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:





MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MARQUES & GALÃO LTDA**, e tem sede e domicílio na **Rua Brasília, 929, Centro, em Ubatã - Paraná, CEP 85440-000**.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 23/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, e,

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Jose Carlos Marques	50.00	25.000	25.000,00
Nirelcio Aparecido Galão	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00





MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Nirelcio Aparecido Galão**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.





MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

Cláusula Nona - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





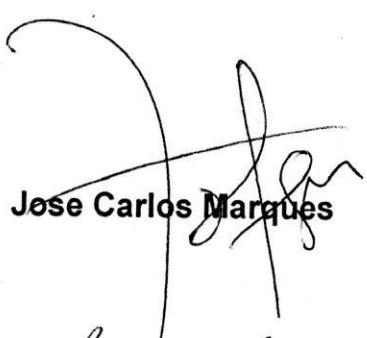
MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

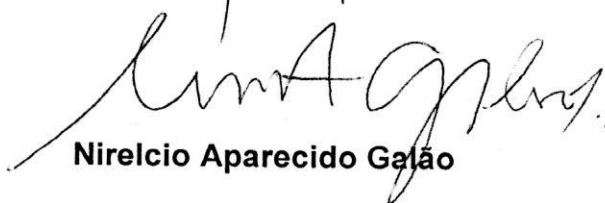
Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

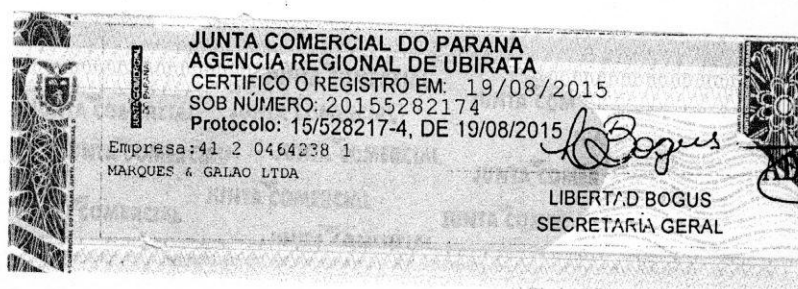
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 12 de Agosto de 2015.


José Carlos Marques


Nirelcio Aparecido Galão



000056

2

8

9

MARQUES & GALÃO LTDA

CNPJ 04.620.070/0001-01

000057

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A Empresa MARQUES & GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.620.070/0001-01, sediada na Rua Brasília, n.º 929, Centro, CEP 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, Telefone (44) 3543-5324 e e-mail linea.clinica@hotmail.com, representada neste ato através do seu sócio administrador o Sr. Nirelcio Aparecido Galão, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.973.520-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 043.197.238-99, Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 144/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ 154.248,000 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE 01 – Mamografias					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1200	Un.	Exame de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, média de 100 exames mês. (SUS)	45,00	54.000,00
			Exame de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, média de 100 exames mês. (Incremento Municipal)	11,04	13.248,00
Total				56,04	67.248,00

LOTE 02 – Ultrassonografias					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1200	Un.	Exame de ultrassonografia obstétrica ou ginecológica para gestantes, com atendimento de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana. (SUS)	24,20	29.040,00
			Exame de ultrassonografia obstétrica ou ginecológica para gestantes, com atendimento de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana. (Incremento Municipal)	48,30	57.960,00
Total				72,50	87.000,00

Rua Brasília, nº 929, Centro, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR
Fone: (44) 3543-5324

MARQUES & GALÃO LTDA

CNPJ 04.620.070/0001-01

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução: **LOTE 01 – MAMOGRAFIAS:** Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, dentro dos limites do município, mediante encaminhamento da Secretaria da Saúde. **LOTE 02 – ULTRASSONOGRAFIAS:** Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, dentro dos limites do município, mediante encaminhamento da Secretaria da Saúde.
3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Nirelcio Aparecido Galão, inscrito no CPF sob o n.º 043.197.238-99, e RG n.º 8.973.520-1 SSP/SP, residente à Rua Ernesto Novaes de Souza, 1272, Centro, Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Senhor Nirelcio Aparecido Galão, inscrito no CPF sob o n.º 043.197.238-99, e RG n.º 8.973.520-1 SSP/SP, residente à Rua Ernesto Novaes de Souza, 1272, Centro, Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, fone (44) 3543-5324, e-mail linea.clinica@hotmail.com.

Ubatã-PR, 26 de julho de 2018.



NIRELCIO APARECIDO GALÃO
RG: 8.973.520-1 SSP-SP
CPF: 043.197.238-99

Marques & Galão Ltda
Dr. Nirelcio A. Galão
CRM 12289-PR
Diretor Técnico

MARQUES & GALÃO LTDA
CNPJ 04.620.070/0001-01

Rua Brasília, nº 929, Centro, CEP 85.440-000, Ubatã-PR
Fone: (44) 3543-5324



MARQUES & GALÃO LTDA

CNPJ 04.620.070/0001-01

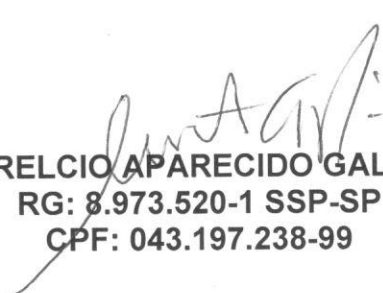
000059

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa MARQUES & GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.620.070/0001-01, sediada na Rua Brasília, n.º 929, Centro, CEP 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. Nirelcio Aparecido Galão, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.973.520-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 043.197.238-99, declara, sob as penas da lei, que está classificada como empresa de pequeno porte perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubitatã-PR, 26 de julho de 2018.


NIRELCIO APARECIDO GALÃO
RG: 8.973.520-1 SSP-SP
CPF: 043.197.238-99

Marques & Galão Ltda
Dr. Nirelcio A. Galão
CRM 12289-PR
Diretor Técnico

MARQUES & GALÃO LTDA
CNPJ 04.620.070/0001-01

Rua Brasília, nº 929, Centro, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR
Fone: (44) 3543-5324



000060

2/2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARQUES & GALAO LTDA
CNPJ: 04.620.070/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:18 do dia 10/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2019.

Código de controle da certidão: **E466.0D34.264F.78CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04620070/0001-01
Razão Social: MARQUES E GALAO LTDA EPP
Endereço: RUA BRASILIA 929 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072612250457992202

Informação obtida em 31/07/2018, às 08:36:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2681/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MARQUES & GALÃO LTDA
CPF/CNPJ...: 04.620.070/0001-01
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVÍDUA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 23/08/2018

Código de Autenticidade: 532720409532720

UBIRATÃ EM 24/07/2018





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000064

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018410110-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.620.070/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARQUES & GALAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.620.070/0001-01

Certidão n°: 154729573/2018

Expedição: 24/07/2018, às 15:33:21

Validade: 19/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARQUES & GALAO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
04.620.070/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000066

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.620.070/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2001
NOME EMPRESARIAL MARQUES & GALAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 929	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINEA.CLINICA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3543-5324 / (44) 3543-5346	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2018** às **15:36:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/07/2018

MARQUES & GALÃO LTDA

CNPJ 04.620.070/0001-01

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 144/2018, junto ao Município de Ubitatã, que a empresa MARQUES & GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.070/0001-01, sediada na Rua Brasília, nº 929, Centro, CEP 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ubitatã-PR, 26 de julho de 2018.



NIRELCIO APARECIDO GALÃO

RG: 8.973.520-1 SSP-SP

CPF: 043.197.238-99

Marques & Galão Ltda
Dr. Nirelcio A. Galão
CRM 12289-PR
Diretor Técnico

MARQUES & GALÃO LTDA
CNPJ 04.620.070/0001-01

Rua Brasília, nº 929, Centro, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR
Fone: (44) 3543-5324



000068



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO
Ubiratã - PR - CEP: 85440-000
Fone: (44) 3543-4141 - Fax: (44) 3543-4141
WWW.UBIRATA.PR.GOV.BR - VISAUBIRATA@YAHOO.COM.BR



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20180010013

Razão Social: MARQUES E GALÃO LTDA

Nome Fantasia: MARQUES E GALÃO

CNPJ/CPF: 04.620.070/0001-01

Endereço: RUA BRASILIA, Nº 929

Bairro: CENTRO

Município: Ubiratã

Ramo de Subclasse:

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia (RT: RONEY JOSÉ LUDOVICO PIETRONI - CPF 210.772.820-87)

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética

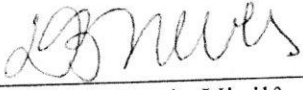
Responsável Legal: NIRELCIO APARECIDO GALÃO

CPF: 043.197.238-99

Data de Emissão: 03/04/2018

Vencimento: 03/04/2019

Observações:


Responsável pela Vigilância Sanitária

- 1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOÇAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
- 2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle DATASUS Competência: 06/2018	SCNES Módulo Básico LINEA CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO	Página: 1 Data: 27/07/2018 Hora: 09:12 Versão: 4.0.30
---	--	--

DADOS OPERACIONAIS →	INCLUSÃO ☐	ALTERAÇÃO ☐	EXCLUSÃO ☐
----------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO		Identificador da Situação do Estabelecimento
PF	PJ ☒	☒ Individual ☐ Mantido ☐ Terceiros
CNES 3230600		Tipo de Estabelecimento 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE
Sub-Tipo de Estabelecimento 009 - OUTROS		

Nome Empresarial MARQUES E GALAO LTDA
--

Nome Fantasia LINEA CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO
--

Logradouro RUA BRASILIA	Número 929
----------------------------	---------------

Complemento	Bairro CENTRO
-------------	------------------

Nome do Município UBIRATA	CEP 85440000
------------------------------	-----------------

Cód. Município 412800	UF PR	R. Saúde 11	Micro região	D. Sanit.	Mód. Assist.	Telefone (44)35435346
--------------------------	----------	----------------	--------------	-----------	--------------	--------------------------

FAX (44)35435324	E-Mail linea.clinica@hotmail.com
---------------------	-------------------------------------

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 04.620.070/0001-01	CNPJ DA MANTENEDORA	Possui Internet ☒ Sim ☐ Não
---	---------------------	---

CARACTERIZAÇÃO																																																	
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA																																																	
Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE																																																	
Atendimento Prestado	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 10%;">SUS</th> <th style="width: 10%;">Particular</th> <th style="width: 15%;">Plano de Saúde Público</th> <th style="width: 15%;">Plano de Saúde Privado</th> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Interação</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Atendimento Ambulatorial</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☒</td> <td style="text-align: center;">☒</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">SADT</td> <td style="text-align: center;">☒</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☒</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Urgência/Emergência</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Outros</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Vigilância em Saúde</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Regulação</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> </tr> </table>	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado	Interação	☐	☐	☐	Atendimento Ambulatorial	☐	☒	☒	SADT	☒	☐	☒	Urgência/Emergência	☐	☐	☐	Outros	☐	☐	☐	Vigilância em Saúde	☐	☐	☐	Regulação	☐	☐	☐	Gestão <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 60%;"></th> <th style="width: 20%;">Estadual</th> <th style="width: 20%;">Municipal</th> </tr> <tr> <td>Atenção Básica</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☒</td> </tr> <tr> <td>Média Complexidade</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☒</td> </tr> <tr> <td>Internação</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> </tr> <tr> <td>Alta Complexidade</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> </tr> </table>		Estadual	Municipal	Atenção Básica	☐	☒	Média Complexidade	☐	☒	Internação	☐	☐	Alta Complexidade	☐	☐
SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado																																														
Interação	☐	☐	☐																																														
Atendimento Ambulatorial	☐	☒	☒																																														
SADT	☒	☐	☒																																														
Urgência/Emergência	☐	☐	☐																																														
Outros	☐	☐	☐																																														
Vigilância em Saúde	☐	☐	☐																																														
Regulação	☐	☐	☐																																														
	Estadual	Municipal																																															
Atenção Básica	☐	☒																																															
Média Complexidade	☐	☒																																															
Internação	☐	☐																																															
Alta Complexidade	☐	☐																																															
Fluxo da Clientela 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA																																																	

TURNO DE ATENDIMENTO 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
--

VÍNCULO COM O SUS		
No. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação	
No. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação	
Conta-corrente		
Banco 001	Agência 07471	Número 79669

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
No. do Alvará 3100	Data de Expedição 17/02/2004	Órgão Expeditor ☐ SES ☒ SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES

3230600

Nome Fantasia do Estabelecimento

LINEA CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO

TIPO DO ESTABELECIMENTO

36-CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência

Ambulatório

16-CLINICAS ESPECIALIZADAS

17-CLINICAS INDIFERENCIADO

22-SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO

28-SALA DE GESSO

29-SALA DE CURATIVO

Hospitalar - Centro Cirúrgico

Hospitalar - Centro Obstétrico

Quantidade

Quantidade

3

3

1

1

1

Quantidade

Quantidade

Leitos/Equipos

Leitos/Equipos

0

3

3

1

1

SERVIÇOS DE APOIO

04-CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE

09-SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Terceirizado

Próprio

Terceirizado

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

112-SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO / 001-ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO

Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 001-RADIOLOGIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 002-ULTRASONOGRAFIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 012-MAMOGRAFIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 01-ATENDIMENTO SOMENTE PELA MANHA

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 27/07/2018
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos	Hora: 08:47
Competência: 06/2018			Versão: 4.0.30
IDENTIFICAÇÃO			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
3230600	LINEA CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO		

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

- 02-MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES
- 16-PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA
- 05-RAIO X DE 100 A 500 MA
- 07-RAIO X DENTARIO
- 13-ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO

Quantidade Existente	Quantidade em uso	
1	1	SUS
1	1	SUS
1	1	SUS
1	1	
1	1	SUS

2-Equipamentos de Infra-Estrutura

3-Equipamentos por Método dos Ópticos

4-Equipamentos por Método dos Gráficos

5-Equipamentos para Manutenção da Vida

6-Outros Equipamentos

7-Equipamentos de Odontologia

8-Equipamentos de Audiologia

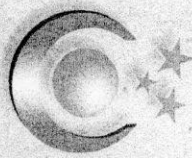
Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos

04-RESIDUOS COMUNS

Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

000072



CENAP
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Certificado de Conclusão

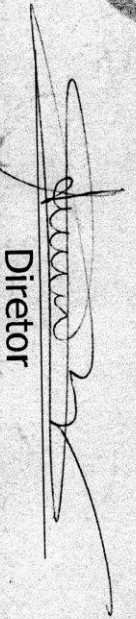
Certificamos que **MARIA RODRIGUES DA S. TUNUSCI**

portador(a) do RG nº 4.694.803-3 filho(a) de José Rodrigues da Silva e Eunice Anna da Silva

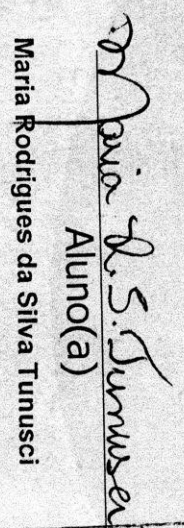
concluiu o **CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, com 1.900 horas/aulas

sob Resolução nº 635/11 publicado em Diário Oficial em 27.05.11 o curso teve início em 17.04.10

término em 26.07.13 Cascavel, 25 de Setembro de 2013

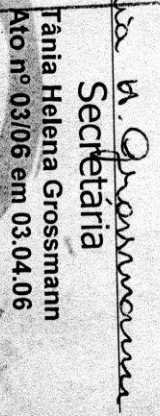

Diretor

Dr. Adilson Antonio Scopel
Ato nº 0/02 em 10.02.02


Aluno(a)

Maria Rodrigues da Silva Tunusci

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-00
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatá 27/09/18



Tânia Helena Grossmann
Secretária
Ato nº 03/06 em 03.04.06

000073

Lei nº 7.394 de 29/10/85 - Decreto 92.790 de 17/06/86

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIACONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CRTR Nº 05504T

NOME: MARIA RODRIGUES DA SILVA TUNUSCI

FILIAÇÃO: JOSE RODRIGUES DA SILVA
EUNICE ANNA DA SILVA

DATA NASC.: 08/08/1969

NATURAL: UBIRATA/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CPF: 869.587.419-00

CART. IDENT. Nº: 4.694.803-3

ORG. EXP.: SESP/PR

HABILITAÇÃO: RADIODIAGNOSTICO

ABEL DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

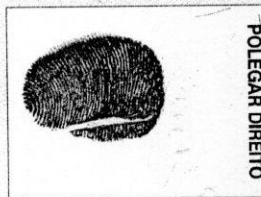
CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

IDENTIDADE Nº 03548

DATA EXP.: 18/09/2015

DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS ☒ SIM ☐ NÃO

VALIDADE INDETERMINADA



POLEGAR DIREITO



Maria R. S. Tunusci

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL - Lei nº 6.206 de 07/05/75

MUNICÍPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 27/07/18
Elaine

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.694.803-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.694.803-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/10/2008

NOME: MARIA RODRIGUES DA SILVA TUNUSCI

FILIAÇÃO: JOSE RODRIGUES DA SILVA
EUNICE ANNA DA SILVA

NATURALIDADE: UBIATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, YOLANDA
C.CAS=1080, LIVRO=5B, FOLHA=58

CPF: 669.587.419-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO UBIATÁ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Ubiatá, 30 JUL. 2018

- ☐ Jorge Gongora Villela - Tabelião
- ☐ Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
- ☐ Anderson Aparecido Silva - Escrevente
- ☐ Franciely da Silva Marrafão - Escrevente
- ☒ Danielli Lima de Campos - Escrevente
- ☒ Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente



9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTILHA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

NOME
NIRELCIO APARECIDO GALAO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
89735201 SESP SP

CPF
043.197.238-99

DATA NASCIMENTO
05/12/1962

FILIAÇÃO
ELCIO ANTONIO GALAO

VALDENIRA APARECIDA
PASCUAL GALAO

PERMISSÃO ACC CAT. PMS
C

Nº REGISTRO
02615328808

VALIDADE
07/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
07/08/1981

OBSERVAÇÕES

Luiz A. G. G.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO
07/12/2017

78237256923
ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1567642111

NOTÍCIA PLASTIFICADA
1567642111



TABELIONATO UBIRATÃ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Ubirata, 11 de Novembro, 2018

- ☒ Jorge Gongora Villela - Tabelião
- ☐ Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
- ☐ Anderson Aparecido Silva - Escrevente
- ☐ Franciely da Silva Marrafão - Escrevente
- ☐ Danielli Lima de Campos - Escrevente
- ☐ Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente

9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
NIRELCIO APARECIDO GALAO

CRM Nº
12289

DATA DE INSCRIÇÃO
18/09/1990

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
05/12/1962

Nirelcio A. Galao
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
 ELCIO ANTONIO GALAO
 VALDENIRA A P GALAO

NATURALIDADE
PONTAL-SP

RG
89735201/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
16/07/2004

TÍTULO DE ELEITOR
056689280647

SEÇÃO
76

ZONA
98

CPF
04319723899

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 17/09/2010

C. R.
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TABELIONATO UBIATÁ
 Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Ubiatá, 17/09/2018

☐ Jorge Gongora Villela - Tabelião
☐ Hugo Palm Brant Horst Gongora Villela - Substituto
☐ Anderson Aparecido Silva - Escrevente
☒ Franciely da Silva Marrafão - Escrevente
☐ Danielli Lima de Campos - Escrevente
☐ Rafuelly Pereira dos Reis - Escrevente



7



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro

Uberaba - Minas Gerais

O Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 30 de novembro de 1967, confere o título de médico a

Mircio Aparecido Galão

filho de Zelcio Antonio Galão e de Waldenira Aparecida Pascual Galão
nascido a 05 de dezembro de 1962, natural do Estado de São Paulo

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

J. Ganga Villa

Secretário

Uberaba, 10 de fevereiro de 1968

Mircio A. Galões

Diplomado

J. Ganga Villa

Diretor

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CONFERIDO PELA

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS SOCIEDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA



Nirelcio Aparecido Galão
TEGO Nº 206/1990

São Paulo, 31 de dezembro de 1990.

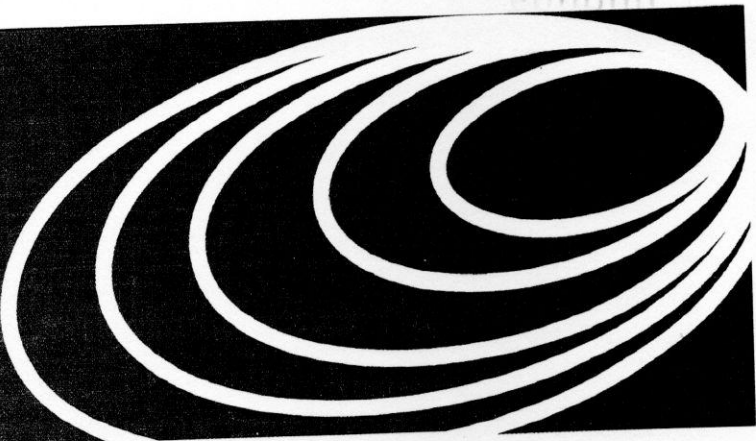
Eleuses Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Aldemir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB



Edmund Chada Baracat
Presidente da FEBRASGO

Jacób Arkader
Secretário Executivo da FEBRASGO



OPT[®]

CURSO PRÁTICO EM ULTRA-SONOGRRAFIA[®] Ribeirão Preto - SP

Certificamos que Dr. Nirelso Aparecido Galão
participou do Curso de Ultra-sonografia em Ginecologia

Período: 13 / 08 / 01 a 17 / 08 / 01

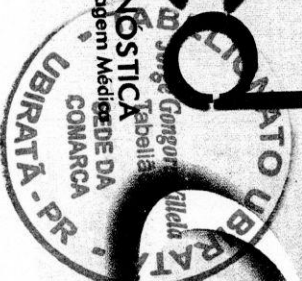
Dr. Wagner J. Marques

Dr. Noeli H. N. Gómezes

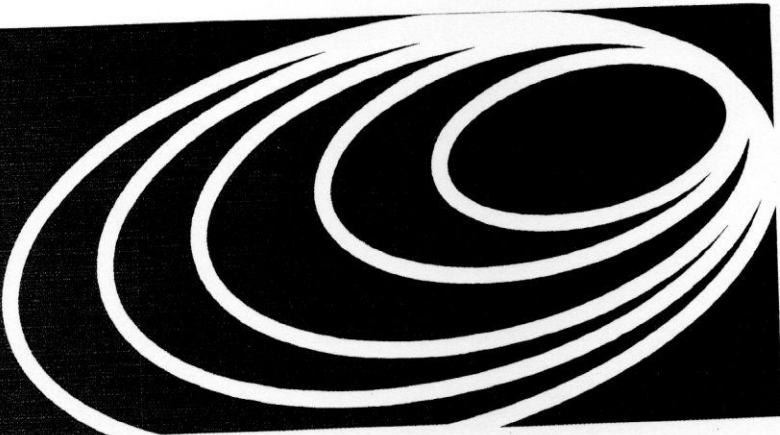
Dr. Cesar Roberto Camargo

Med

MEDICINA DIAGNÓSTICA
Centro de Estudos e Reciclagem Médica DA



Certificado

PT[®]

CURSO PRÁTICO EM ULTRA-SONOGRAFIA[®] Ribeirão Preto - SP

Certificamos que Dr. Nirelcio Aparecido Galão
concluiu o Curso de Ultra-sonografia em Obstetrícia

Período: 18 / 06 / 01 a 22 / 06 / 01

Nirelcio Galão

Dra. Nireli M. N. Gimenéz

Dr. Wagner J. Marques

Dr. Cesar Roberto Carraro

Med

MEDICINA DIAGNÓSTICA
Centro de Estudos e Redução de Riscos
Sede da
COMARCA
UBIRATÁ - PR

Certificado



MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

JOSE CARLOS MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lucélia - SP, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.621.338-20, portador da carteira de identidade RG nº. 11.064.334/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 973, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

NIRELCIO APARECIDO GALÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pontal - SP, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.197.238-99, portador da carteira de identidade RG nº. 8.973.520-1/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 1272, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MARQUES & GALÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Brasília, 914, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.620.070/0001-01; registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0464238-1, em 23/08/2001; e ultima alteração registrada em 06/11/2003 sob nº 20033560617, resolvem alterar a Primeira Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para: **Rua Brasília, 929, Centro, CEP: 85440-000, em Ubatã - Paraná.**

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

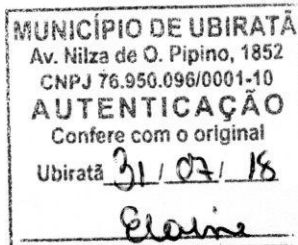
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, e,

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.



MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1



Cláusula Terceira - Da Alteração de Endereço de Sócio: O endereço do sócio Jose Carlos Marques, fica alterado para **Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 499, Centro, em Ubatã - Paraná, CEP: 85440-000.**

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

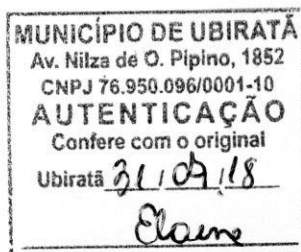
Cláusula Quinta - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MARQUES & GALÃO LTDA
CNPJ/MF: 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

JOSE CARLOS MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lucélia - SP, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.621.338-20, portador da carteira de identidade RG nº. 11.064.334/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 499, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

NIRELCIO APARECIDO GALÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pontal - SP, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.197.238-99, portador da carteira de identidade RG nº. 8.973.520/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 1272, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MARQUES & GALÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Brasília, 929, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.620.070/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0464238-1 em 23/08/2001; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MARQUES & GALÃO LTDA**, e tem sede e domicílio na **Rua Brasília, 929, Centro, em Ubatuba - Paraná, CEP 85440-000**.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 23/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

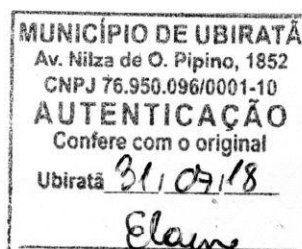
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, e,

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Jose Carlos Marques	50.00	25.000	25.000,00
Nirelcio Aparecido Galão	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00





MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

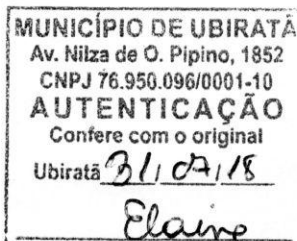
Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Nirelcio Aparecido Galão**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.





MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

Cláusula Nona - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





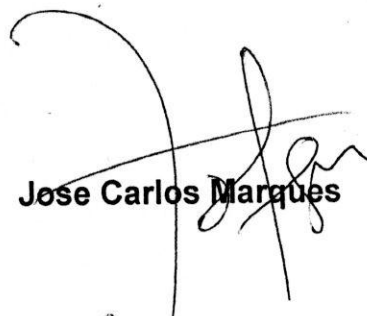
MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

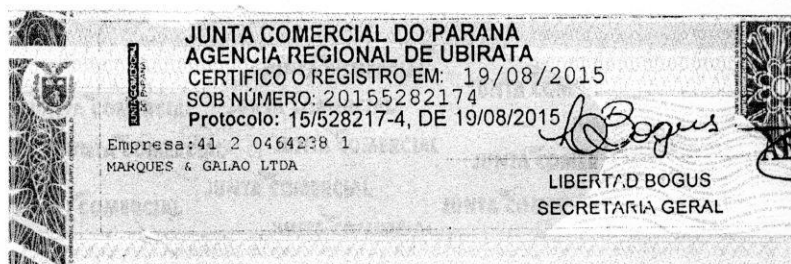
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 12 de Agosto de 2015.


Jose Carlos Marques


Nirelcio Aparecido Galão



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 144/2018
PROCESSO Nº 4080/2018

Às 09 horas do dia 03 de Agosto de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Viviane Aparecida de Souza, nomeado pela Portaria 232/2018 e as senhoras Gessica K. dos Santos Rocatelli e Marilza Nunes Coelho nomeadas como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 144/2018, tipo menor preço por item, para *Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias*.

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O (a) Pregoeiro (a) declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes da licitante presente, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a fase de protocolo às 09h01min, o qual resultou apenas na licitante **MARQUES E GALÃO LTDA**, CNPJ nº 04.620.070/0001-01, como participante.

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O (a) Pregoeiro (a) iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, o representante foi devidamente credenciado.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) repassou o envelope de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, a proposta foi verificada pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma foi devidamente enquadrada. A proposta apresentada atendeu aos requisitos exigidos em edital.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores da proposta da licitante foram anotados pela Equipe de Apoio. O (a) Pregoeiro (a) iniciou a negociação de preços com a licitante, não obtendo êxito.

LOTE 01- MAMOGRAFIAS				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARQUES
1	1.200	UN.	Exame de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, média de 100 exames mês.	56,04

LOTE 02 - ULTRASSONAGRAFIAS				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARQUES
1	1.200	UN.	Exame de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, média de 100 exames mês.	72,50

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente. A empresa apresentou também os documentos de qualificação técnica para assinatura do contrato.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva da Licitante, o (a) Pregoeiro (a) informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a sessão às 09h15min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

Viviane A. Souza
Viviane Aparecida de Souza
Pregoeira

Jessica K. S. Rocatelli
Jessica K. dos Santos Rocatelli
Membro da Equipe de Apoio

Marilza Nunes Coelho
Marilza Nunes Coelho
Membro da Equipe de Apoio

André Ilse S. M. Marques
MARQUES E GALÃO LTDA
Representante Presente



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado a Ata de Sessão Pública, realizada no dia 03 de Agosto de 2018, referente ao Processo Licitatório 4080/2018, Pregão Presencial 144/2018, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.

Onde se lê:

LOTE 02 - ULTRASSONAGRAFIAS				
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARQUES
1	1.200	UN.	Exame de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, média de 100 exames mês.	72,50

Lê-se:

LOTE 02 - ULTRASSONAGRAFIAS				
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARQUES
1	1.200	UN.	Exame de ultrassonografia obstétrica ou ginecológica para gestantes, com atendimento de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana.	72,50

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 03 de Agosto de 2018.

Viviane A Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Gessica K. S. Rocatelli
GESSICA K. DOS SANTOS ROCATELLI
Membros da Equipe de Apoio

Marilza Nunes Coelho
MARILZA NUNES COELHO
Membros da Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4080/2018
PREGÃO Nº 144/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 03 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 03 de agosto de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: MARQUES E GALÃO LTDA

5.1.1. CNPJ nº 04.620.070/0001-01.

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-154.248,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).

Ubitatã - Paraná, 03 de agosto de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO 217/2018

PROCESSO Nº 4080/2018

PREGÃO Nº 144/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 217/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: MARQUES E GALÃO LTDA, CNPJ n.º 04.620.070/0001-01.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-154.248,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	71.208,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	83.040,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 03 de agosto de 2018.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 217/2018
PROCESSO N.º 4080/2018
PREGÃO N.º 144/2018
HOMOLOGADO EM 03/08/18

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MARQUES E GALÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.620.070/0001-01, situada na Rua Brasília, 914, na cidade de Ubatatã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-5324, e-mail linea.clinica@hotmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 - Mamografias					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1200	UN.	Exame de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, média de 100 exames mês. (SUS)	45,00	54.000,00
			Exame de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, média de 100 exames mês. (Incremento Municipal)	11,04	13.248,00
			Valor Total	56,04	67.248,00

LOTE 02 – Ultrassonografias					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1200	Un.	Exame de ultrassonografia obstétrica ou ginecológica para gestantes, com atendimento de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana. (SUS)	24,20	29.040,00
			Exame de ultrassonografia obstétrica ou ginecológica para gestantes, com atendimento de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana. (Incremento Municipal)	48,30	57.960,00
			Valor Total	72,50	87.000,00

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-154.248,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

LOTE 01 – MAMOGRAFIAS

2.1. Local de Execução: Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, dentro dos limites do município, mediante encaminhamento da Secretaria da Saúde.

2.1.1. A Contratada deverá possuir estrutura suficiente para a realização precisa dos exames e deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos adequados e eficazes para a realização dos mesmos.

2.2.1. Elaboração de laudo técnico de cada exame com o nome das pacientes e demais informações necessárias para a perfeita análise dos resultados.

2.2.2. Os laudos dos exames deverão ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado e entregues em até sete dias na Secretaria de Saúde.

2.2.3. Fornecer todo e qualquer tipo de material/ equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.2.4. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando ao município de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.2.5. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.

2.3. Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Contratada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. A Contratada terá no máximo 48 horas para a realização do exame a partir do agendamento.

- a) Após o atendimento do paciente, os exames deverão ser encaminhados a Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/n, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.
- c) Caso seja verificada falhas na execução dos serviços ou em casos de resultados exorbitantes e inadmissíveis, a Contratada deverá corrigir as falhas e/ou refazer o exame no prazo estipulado pela Fiscal do Contrato.
- d) Caso a Contratada recuse realizar o exame, a mesma será penalizada, conforme item 11 do presente Contrato.

LOTE 02 – ULTRASSONOGRAFIAS

2.1. Local de Execução: Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, dentro dos limites do município, mediante encaminhamento da Secretaria da Saúde.

2.2. Detalhamento dos serviços: A Contratada vencedora deverá prestar os serviços especializados em Ultrassonografia obstétrica e ginecológica, o atendimento será executado de segunda a sexta feira em horário de expediente da empresa, que deverá ser agendado com antecedência. Deverá também realizar atendimentos de casos emergenciais nos períodos noturnos, feriados e finais de semana imediatamente após comunicação da necessidade.

2.3.1. Elaboração de laudo técnico após encerramento de cada exame com o nome das pacientes e demais informações necessárias para a perfeita análise dos resultados.

2.3.2. Os laudos dos exames deverão ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado e entregues no ato para o paciente.



2.3.3. A empresa contratada deve estar preparada com aparelhos específicos para atendimento, devendo realizar os serviços através de profissionais devidamente especializados.

2.3.4. Fornecer todo e qualquer tipo de material/ equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.3.5. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando ao município de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.3.6. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.

2.3.7. Se durante a fiscalização a Contratante constatar quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a mesma será notificada a regularizar a situação.

2.4. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação e demais determinações legais, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço licitado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;

b) Os exames realizados de maneira incorreta, incompleto ou insatisfatório deverão ser refeitos pela contratada no prazo máximo de uma hora, contada da comunicação da rejeição;

c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

d) Caso a Contratada recuse realizar o exame, a mesma será penalizada, conforme item 11 do presente Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, em estabelecimento próprio, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.



- 3.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, e em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.14.** Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Municipal, Secretaria de Saúde e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;
- 3.15.** A Contratada deverá informar até o dia 15 do mês subsequente a produção realizada junto ao SUS, através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial).

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Marilza Nunes Coelho e fiscal substituto a Servidora Laura Shiratsu Sgarioni.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.



5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$- 154.248,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	71.208,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	83.040,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.2. A contratada deverá emitir duas notas fiscais mensalmente, uma referente ao valor SUS dos exames realizados e outra referente ao incremento municipal.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.



9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do IGPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada, com antecedência mínima de 30 dias.

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.



- 11.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.
- 11.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 11.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 11.5.** Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.
- 11.6.** Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 11.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 11.8.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 11.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 12.1.** A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Contratada à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- 12.2.** A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.
- 12.3.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17



de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

MARQUES E GALÃO LTDA

Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

Aina Elise J.M. Marques

CPF: 054.114.618-12





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1053 - ANO: XIII

8Pág(s)

PROCESSO Nº 4079/2018

PREGÃO Nº 143/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 214/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UBIRATÃ LTDA E CNPJ nº 00.207.303/0001-80.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4577

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: 110.400,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 02 de agosto de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2018

PROCESSO Nº 4079/2018

PREGÃO Nº 143/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 215/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: MARQUES & GALÃO LTDA E CNPJ nº 04.620.070/0001-01.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4577

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: 110.400,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 02 de agosto de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4080/2018

PREGÃO Nº 144/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 03 de agosto de 2018.

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 03 de agosto de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: MARQUES E GALÃO LTDA

5.1.1. CNPJ nº 04.620.070/0001-01.

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-154.248,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).

Ubatã - Paraná, 03 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 217/2018

PROCESSO Nº 4080/2018

PREGÃO Nº 144/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 217/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: MARQUES E GALÃO LTDA, CNPJ nº 04.620.070/0001-01.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-154.248,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	71.208,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	83.040,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 03 de agosto de 2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 363/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3518/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Trata-se da ampliação da Clínica da Família (Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF), conforme convênio firmado com o Ministério da Saúde, proposta nº 09254084000115005.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.221.653/0001-70, situada na Rua Santos Dumont, 1652, na cidade de Ubatã, CEP nº 85.440-000, Estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar o prazo para conclusão do objeto em 111 dias, prorrogando consequentemente a vigência do contrato para 05 de dezembro de 2018, considerando a paralisação da obra pela falta de repasse de recursos pelo Governo Federal e a prorrogação do convênio junto ao Ministério da Saúde, conforme justificado pela Secretaria de Obras e parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município.

5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a prorrogação fundamenta-se no art. 57, §1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatã, 01 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3974/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA ME, TENDO POR OBJETO ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Trata-se da implantação do plano de segurança contra incêndio e pânico no Centro Comunitário da Comunidade São João.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br/no link Jornal Oficial Online.